



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2023 – SEMAPF-SIP

DISPÕE SOBRE O PODER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS NO EXERCÍCIO DA REVISÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDO.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa Em: 15/03/2023  Servidor/Matrícula Nº

A Secretária de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a auditoria interna realizada no Departamento de Tributos e Fiscalização no período de 02/02/2023 a 10/03/2023;

Considerando que foram emitidos Alvarás de Localização e Funcionamento nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2023 e não houve recolhimentos das taxas equivalentes aos cofres públicos;

Considerando o que dispõe a Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Considerando a Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que em decorrência do princípio da autotutela, a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá-los, quando inconvenientes, ou seja, para anulá-los, quando ilegais. Esse poder conferido à Administração Pública propicia o controle de seus próprios atos, com a possibilidade da anulação dos atos ilegais.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pelos bens que integram o seu patrimônio, podendo, através de medidas de polícia administrativa, obstaculizar atos que ponham em risco a conservação desses mesmos bens, sem a necessidade de auxílio ou autorização do Poder Judiciário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**

Resolve:

Art. 1º. Que sejam os contribuintes/beneficiários dos Alvará de Localização e Funcionamento, emitidos no ano de 2023 imediatamente notificados para que comprovem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLLF sob pena de ANULAÇÃO DOS ALVARÁS/LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO pela própria Administração Pública, no exercício de seu Poder de Autotutela.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, 15 de março de 2023.

**CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**